

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Liquidação

Data: 25/08/2020

Nº da Liquidação: **540/20**

Ordinário

Processo : AF-67/2020

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04

Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento: 3.3.90.39.90.00.00.00.1001 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000019
Nº Docto. Fiscal: 45577
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho :	248/20	Liquidações Anteriores:	945,40
Valor do empenho :	47.541,66	Valor da liquidação:	2.249,40
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	47.541,66	Total (B):	3.194,80
		Saldo (A - B):	44.346,86

Credor: **949 EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA**

Endereço: R DOUTOR GOULIN, 2020

Cidade: Curitiba

C.N.P.J.: 76-637-305/0001-70

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: PR

Especificação: 1

Publicação de avisos e extratos em geral no período de 22/07 a 21/08/20, conforme Termo de Recebimento 208/2020

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral :	2.249,40
------------------------------	---------------	----------

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 2.249,40 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 24/2017

Data : 24/05/2017

Contrato : 3/2020

Data : 26/05/2020

Emissor - Div. Financeira e Contábil

OSVALDO JOSÉ KARAS
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018

OTONIEL DE SOUZA ROCHA
Chefe Financeiro - P. N° 51 /2020



Assinado por **Antonio Carlos Ribeiro De Liz, Assistente Administrativo** em 25/08/2020 as 13:59:35.
Assinado por **Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 25/08/2020 as 16:50:14.
Assinado por **Otoniel De Souza Rocha, Chefe Financeiro** em 27/08/2020 as 08:10:01.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

TERMO DE RECEBIMENTO Nº 208/2020

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria Nº 202/2020, **ATESTA O RECEBIMENTO** do constante na Nota Fiscal nº 45577, referente à publicação de avisos e extratos em geral no período de 22/07/2020 à 21/08/2020, emitida em 21/08/2020, no valor de **R\$ 2.249,40** (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), da empresa **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA – BEM PARANÁ, CNPJ 76.637.305/0001-70.**

Pagamento: em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da NF.

Data da apresentação: 21/08/2020.

Prazo para pagamento: 04/09/2020.

Empenho nº: 248/2020.

Data de ateste da NF: 24/08/2020 – Comprovadas as regularidades fiscais e trabalhistas.

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

Araucária, 24 de agosto de 2020.

Vagner Rodrigues

Presidente

Juliano Franz Muller

Membro

Samir Kafrouni

Secretário



Assinado por **Vagner Rodrigues, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** em 24/08/2020 as 11:10:11.
Assinado por **Juliano Franz Muller, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** em 24/08/2020 as 11:44:48.
Assinado por **Samir Kafrouni, TECNICO EM INFORMATICA** em 24/08/2020 as 14:17:05.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.637.305/0001-70

Certidão nº: 17271957/2020

Expedição: 27/07/2020, às 16:42:12

Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.637.305/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022004100-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.637.305/0001-70**

Nome: **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
45577

Data e Hora de Emissão
21/08/2020 17:32:42

Código de Verificação
R2HRK10N

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA

CPF/CNPJ: 76.637.305/0001-70

IMU: 01343428

Endereço: R DOUTOR GOULIN, 2020

Telefone: (41) 3350-6600

Bairro: JUVEVÊ

Município: CURITIBA

UF: PR

Email: comercial@bemparana.com.br

**BEM
PARANÁ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

CPF/CNPJ: 78.134.012/0001-04 RG / Insc. Est. / Insc. Mun. : I

Endereço: R IRMA ELIZABETH WERKA 55 - JD PETROPOLIS - 83.704-580

Município/UF: ARAUCARIA/PR Email: comissao.recebimento@araucaria.pr.leg.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a Autorização de Veiculação Nº V145053
PUBLICAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS EM GERAL NO PERIODO DE 22/07 À 21/08/2020.

DATA DE VENCIMENTO

09/09/2020 2.249,40 B.BRASIL,AG3041-4,C/C108963-3

Faturas

01) 09/09/20 2.249,40 B.BRASIL,AG3041-4,C/C108963-3

VALOR APROXIMADO TRIBUTOS

-- R\$ 82,10 --

VALOR DA NOTA

-- R\$ 2.249,40 --

Código e Atividade

13.05 - Impressão de material para outros usos.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Crédito para Abatimento do IPTU
0,00	0,00	5,00	112,47	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

-- NAO RETER ISS --

-- NAO RETER ISS --

RECEBEMOS DE EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DA N.F. INDICADA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Número da Nota
45577

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.637.305/0001-70
Razão Social: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
Endereço: R DOUTOR ROBERTO BARROZO 22 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2020 a 21/09/2020

Certificação Número: 2020082303185512517430

Informação obtida em 24/08/2020 10:12:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA

CNPJ: 76.637.305/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134342-8

ENDEREÇO: R. DOUTOR GOULIN, 2020 - HUGO LANGE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 198934/2020

EMITIDA EM: 09/07/2020

VÁLIDA ATÉ: 05/11/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9934.69A0.D0EA.41A3-2.B5B0.559F.CDAA.D044-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
CNPJ: 76.637.305/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:37 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **A5A9.B0FB.4D44.674D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.